

**REGIMENTO
INTERNO DO
COMITÊ
TRANSFUSIONAL
DO HUJB
REG.CT.001
V.3**



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CT.001 – Página 2/5	
Título do Documento	COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HUJB	Emissão: 13/01/2023	Próxima revisão:
		Versão: 3	13/01/2027

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO

Art. 1º. O Comitê Transfusional (CT) do Hospital Universitário Júlio Bandeira (HUJB) é um grupo multidisciplinar responsável pela definição e avaliação contínua da prática hemoterápica e pela hemovigilância referentes a ações e atividades realizadas nesse Hospital.

Art. 2º. Terá como finalidade:

- I. Fazer a revisão crítica da prática hemoterápica na instituição, tendo como objetivo final o uso seguro e racional do sangue que poderá ser realizada por meio de auditoria (prospectiva, concorrente ou retrospectiva) das solicitações de hemocomponentes;
- II. Realizar a hemovigilância de incidentes transfusionais;
- III. Desenvolver ou validar protocolos para unificação de condutas relativas à hemoterapia e hemovigilância;
- IV. Promover a educação permanente nos aspectos principais da hemoterapia e hemovigilância.

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Comitê Transfusional será composto por:

- I. Um representante da Divisão Médica;
- II. Um representante do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente;
- III. Um representante da Gerência de Atenção à Saúde;
- IV. Um representante das Unidades de internação;
- V. Um representante da Unidade de Centro Cirúrgico/Recuperação Pós-Anestésica/Central de Material e Esterilização;
- VI. Um representante da Unidade de Apoio Diagnóstico;
- VII. Um assistente administrativo;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CT.001 – Página 3/5	
Título do Documento	COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HUIB	Emissão: 13/01/2023	Próxima revisão:
		Versão: 3	13/01/2027

VIII. Um representante do Hemonúcleo de Cajazeiras-PB;

IX. Um representante da Gerência de Ensino e Pesquisa.

Art. 4º. Os membros do Comitê se comprometem a manter o sigilo e os princípios éticos em todas as atividades relacionadas à Hemovigilância.

CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. São atribuições do Comitê Transfusional:

I. Discutir, dentre outros, os seguintes aspectos relacionados ao uso dos hemocomponentes:

- a) solicitação;
- b) distribuição, manuseio e administração;
- c) gerenciamento;
- d) monitorização das respostas dos pacientes.

II. Estabelecer diretrizes por meio de Protocolos e/ou Procedimentos Operacionais Padrão para prescrição, uso e administração dos hemocomponentes;

III. Avaliar a indicação da transfusão;

IV. Monitorar as práticas hemoterápicas através de indicadores de processo e de resultado.

CAPÍTULO IV FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. O CT deverá se reunir, no mínimo, a cada dois meses em caráter ordinário de acordo com calendário definido em reunião e sua convocação será realizada pelo Presidente.

Art. 7º. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, de acordo com a urgência da matéria, pelo presidente com no mínimo 48 horas de antecedência.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CT.001 – Página 4/5	
Título do Documento	COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HUIB	Emissão: 13/01/2023	Próxima revisão:
		Versão: 3	13/01/2027

Art. 8º. As reuniões serão conduzidas pelo presidente e, na falta deste, pelo vice-presidente.

Art. 9º. Na convocação para reunião deverá constar a pauta que poderá ser proposta por qualquer membro do CT.

Art. 10. As reuniões serão realizadas com no mínimo metade mais um, das representações do CT.

Art. 11. Os membros que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas, injustificadamente, serão automaticamente considerados desligados e o pedido de sua substituição encaminhado à Superintendência.

Art. 12. A participação de reuniões do Comitê será contabilizada como carga horária de trabalho para os membros que são colaboradores do HUIB.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Este regulamento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros do comitê, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê em reunião convocada com a presença da Superintendência.

Art. 15. Os cargos de Presidente, Vice-presidente e Secretário serão escolhidos por meio de votação pelos membros do Comitê na primeira reunião convocada.

Art. 16. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

HISTÓRICO DE REVISÃO

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CT.001 – Página 5/5	
Título do Documento	COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HUJB	Emissão: 13/01/2023	Próxima revisão:
		Versão: 3	13/01/2027

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
02	16/06/2020	Adequação a Norma de Elaboração de Documentos da EBSERH
03	09/12/2022	Modificado a Composição

Elaboração Cicero Emanuel Alves Leite Renata da Silva Adonias Dantas Patrícia Lopes Oliveira – Enfermeira do SVSSP Revisão¹ Patrícia Lopes Oliveira – Enfermeira do SVSSP – Presidente do Comitê Transfusional Revisão² Patrícia Lopes Oliveira – Chefe da Unidade de Planejamento – Presidente do Comitê Transfusional	Data: 14/07/2019 Data: 16/07/2020 Data: 07/12/2022
Validação Patrícia Lopes Oliveira – Enfermeira do SVSSP – Presidente do Comitê Transfusional do HUJB Mikaelle Ysis da Silva – Técnica em Enfermagem do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente	Data: 16/07/2020 Data: 09/12/2022 Conforme Processo SEI nº: 23771.004562/2020-59
Aprovação Colegiado Executivo	Data: 04/09/2020 Data: 26/12/2022 Conforme Processo SEI nº: 23771.004562/2020-59